



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

DECRETO Nº 1817/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

**REGULAMENTA O CONCURSO
“ESCOLHA DO NOME DA MASCOTE
DA EDUCAÇÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.580 de 16 de abril de 2015, o Regulamento que institui o “Concurso da escolha do nome da Mascote da Educação Fiscal do Município”, o qual segue em anexo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ-RS, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de março de 2018.

**IVONIR BOTTON
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

Concurso da Escolha do Nome da Mascote da Educação

Fiscal do Município

Regulamento

I - Do Concurso.

1. Especificações:.

1.1. O Concurso da escolha do nome da Mascote da Educação Fiscal do Município é promovido pela Prefeitura Municipal com o objetivo de proporcionar a participação das Escolas municipais e Estaduais no Programa de Educação Fiscal.

II. Dos Participantes

2. Poderão se inscrever alunos das escolas Municipais e Estaduais.

III. Da Inscrição

3. A participação no Concurso é gratuita, condicionando-se à aceitação deste Regulamento.

3.1 Para concorrer, o participante deverá sugerir nome ao mascote escolhido em concurso anterior..

3.2 Deverá acompanhar memorial descritivo informando o porque da sugestão do nome escolhido.

3.3 O nome escolhido pela comissão Organizadora/Julgadora, será o nome da mascote do Programa de Educação Fiscal no Município.

3.3 Os nomes sugeridos, deverão ser identificados no Formulário de Participação com os seguintes dados do participante: nome completo, idade, RG (se possuir), endereço completo, escola, telefone de contato.

3.4 Serão considerados nulos e ficarão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer às sugestões de nomes, que não apresentem a identificação completa ou que apresentem algum tipo de inadequação ao disposto neste Regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

IV. Do Julgamento

4. A avaliação ocorrerá a partir de análise da Comissão de Avaliação dos materiais produzidos, levando em conta os critérios de avaliação, descritas neste regulamento. Ficando sob a responsabilidade da direção à revisão do preenchimento do formulário de participação e encaminhamento até o dia 16 de abril, com o respectivo protocolo de entrega à comissão Organizadora/Julgadora.

4.1. A Escola deverá documentar em fotos, as atividades executadas para a escolha do nome da mascote e entregar à comissão organizadora em mídia digital ou impressa.

4.2. O critério de escolha do nome da mascote será originalidade, criatividade e identificação com o tema.

4.3. A divulgação da escolha da mascote será dia 20 de abril por meio da imprensa oficial.

V. Da Autoria e Divulgação

5. O participante selecionado declarará que é autor do nome da mascote enviada para este concurso, respondendo penal e civilmente por esta informação, sendo vedado o plágio, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

5.1. Fica declarado que o nome da mascote selecionada poderá ser utilizada sem ônus pela Prefeitura Municipal para os fins que desejar.

VI. Da Premiação, Julgamento e Entrega do Prêmio.

6.1 Um Tablet para o participante que tiver seu trabalho escolhido como vencedor.

6.2. Julgamento: A comissão Organizadora/Julgadora em reunião reservada escolherá o nome da mascote e proclamará o resultado no mural oficial do Município e divulgará

conforme dispõem o item 4.3.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

6.3 Entrega do Prêmio: Será feito no Seminário de Educação Fiscal que ocorrerá no dia 26 de abril, no município de Miraguai.

VII. Das Disposições Finais

7. Quaisquer outros pontos não abordados neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora/Julgadora. As decisões são soberanas e irrevogáveis.

7.1. Ao inscrever-se para participar deste Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente:

7.1.1. Conhecendo e aceitando expressamente que a realizadora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

7.1.2. Para o atendimento as solicitações que não estejam previstas neste instrumento, favor contatar com a Comissão Organizadora/Julgadora.

7.2. Comissão Organizadora/Julgadora: Compete escolher o nome da Mascote e julgar os casos omissos, sendo composta pelo Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, nos termos da Legislação vigente, constante do artigo 7, da Lei Municipal nº 1580 de 16 de abril de 2015.

ANEXO . Formulário de participação para ser entregue junto com a mascote.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Miraguai

Formulário de Participação

Nome: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

RG: _____

Nome da Escola: _____

Professor orientador: _____

Declaro estar ciente e de acordo com todas as cláusulas previstas no regulamento da escolha do nome da Mascote da educação fiscal do Município.

Assinatura do participante: _____

Assinatura da Diretora da Escola: _____

Nome Sugerido _____

Memorial Descritivo
